



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2024

Processo Administrativo nº 291/2024 Processo Licitatório n° 08/2024 Edital n° 40/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP OBJETO

Aquisição de hidrômetros do tipo unijato e multijato velocimétrico, transmissão magnética, classe metrológica B (H), classe metrológica A (V), e classe metrológica C (H), de lacres cadeado tipo âncora, lacres manivela com cordoalha de aço e arame galvanizado, para lacração de hidrômetros e de tampão cego de polietileno para corte de água para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

MENOR PREÇO UNITÁRIO Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/04/2024 às 09:00 h até o dia 30/04/2024 às 08h30.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 30 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 30 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, nos itens reservados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 275.588,43 (duzentos e setenta e cinco mil,

quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	.02
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	.03
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	.05
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	.06
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DE LANCES	.07
6.	DA HABLITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA	.08
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.11
8.	DOS RECURSOS	16
9.	DA INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10	. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLAECIMENTO	17
11	. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	.23

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 291/2024, comunica aos interessados que irá realizará licitação, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8435/2023 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominada Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

DO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de hidrômetros do tipo unijato e multijato velocimétrico, transmissão magnética, classe metrológica B (H), classe metrológica A (V), e classe metrológica C (H), de lacres cadeado tipo âncora, lacres manivela com cordoalha de aço e arame galvanizado, para lacração de hidrômetros e de tampão cego de polietileno para corte de água para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II, atentando-se a licitante para participação em quantos itens for de seu interesse de acordo com o estabelecido nos itens 2.1 e 2.1.1 deste Edital.
- 1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP) constantemente recebe solicitações de novas ligações de água, sendo necessário manter hidrômetros em estoque para o atendimento dos pleitos, como também para eventuais substituições que se fizerem necessárias. Além disso, o SAEP busca melhorar sua eficiência operacional e reduzir as perdas de faturamento associadas à micromedição de consumo de água, sendo assim, daremos início a uma nova etapa de substituição de hidrômetros com mais de 10 anos de uso, uma vez que a vida útil destes equipamentos é de 7 (sete) anos, conforme disposto pelo INMETRO, Portaria nº 155 de 2022.

Considerando que todo hidrômetro instalado em campo, deve ser devidamente lacrado para segurança contra violações, o SAEP necessita manter estoque de lacres para eventualidades que venham a surgir como o rompimento de lacre por variações climáticas e até mesmo por terceiros, também são usados em substituições de hidrômetros e novas instalações de água.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. <u>Para o item da Cota Principal</u>, poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1. <u>Para os itens da cota reservada itens 13, 14, 15 e 16</u>, poderão participar do certame apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1.1. Nos lotes identificados como "Cota Principal" será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3097-4600.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Único para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o



regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico oudo projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.14. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 2.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.16. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da



Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data eo horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrarse-áautomaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;
- 4.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;
- 4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6



- 4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.18. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.19. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.
- 4.20. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado;
- 4.21. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 1,00 (um real)
Item 02: R\$ 1,00 (um real)
Item 03: R\$ 1,00 (um real)
Item 04: R\$ 1,00 (um real)
Item 05: R\$ 1,00 (um real)
Item 06: R\$ 1,00 (um real)
Item 07: R\$ 1,00 (um real)
Item 08 R\$ 0,10 (dez centavos)
Item 09: R\$ 0,10 (dez centavos)
Item 10: R\$ 1,00 (um real)
Item 11: R\$ 1,00 (um real)
Item 12: R\$ 1,00 (um real)
Item 13: R\$ 1,00 (um real)
Item 13: R\$ 1,00 (um real)
Item 14: R\$ 1,00 (um real)
Item 15: R\$ 0,01 (um centavo)

Item 16: R\$ 0,01 (um centavo)

5.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o <u>preço unitário do</u> <u>item da proposta.</u>

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderáa Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.34. Não havendo interessados (ME/EPP ou MEI) nas cotas reservadas, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à cota reservada.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelaControladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 6.4.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4.2. contiver vícios insanáveis;
- 6.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.92. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 7.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 7) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empesa vencedora, que terá o prazo de **até uma ho**ra, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 7.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 7.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 7.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 7.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido *instrumento de procuração público* ou *instrumento particular do representante legal que o assina,* para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.1.7. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as condições do item 8.1.1., alínea "e" deste Edital.
- 7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 7 DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.



7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 7.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aTributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,**cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 7.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.3.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante dahomologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.4.3. A certidão referida no item 7.4.1 que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- 7.5.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:
- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **C.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- **D.** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **E.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- **F.** Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- **G.** Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;



- J. QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **K.** Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.
- 7.6.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.
- 7.5.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.4.2.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.3.7.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.6.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:



- a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 8 deste Edital, bem como a **Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame,** elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de "Documentos Complementares (Pós disputa)";
- b) A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

- e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".
- e3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverãoser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 Centro Pirassununga/SP CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.3.** Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5** (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.



- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada paraa abertura da sessão pública.
- 13.2.. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03** (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
- 13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 13.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito em parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela fiscalização e gestão do contrato, que se dará somente após a entrega total dos hidrômetros, juntamente com o Laudo Técnico de Aferição "por amostragem", Nível de Inspeção S3,NQA, 6,5, pelo laboratório escolhido pela Contratante.
- 14.2. A licitante vencedora deverá, na data do faturamento, enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: hidrometria@saep.sp.gov.br, onde a nota será previamente analisada, bem como, apresentá-la na data da entrega do objeto.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.
- 15.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
- 15.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas umaúnica vez.
- 15.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo deoutras legalmente estabelecidas.

17



- 15.5. O disposto na cláusula 15.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.
- 15.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.
- 15.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 15.2.
- 15.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.
- 15.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.
- 15.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo aesta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.
- 15.12. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2024

Número da Cotação: 039/2024 – Data: 11/03/2024

Ficha: 39 - Recursos Próprios

Unidade: 17.04.01 ABASTECIMENTO DE AGUA

Funcional: 17.512.5017.2304.0000 – MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 17.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, atéo limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 17.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 17.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.
- 17.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.
- 17.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- 17.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quize) dias** úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 17.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 17.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de



aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

17.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do pedido por e-mail com confirmação de entrega pela Contratada, em remessa única, juntamente com o Laudo Técnico de Aferição (por amostragem), nível de inspeção S3, NQA, 6,5, pelo laboratório escolhido pela contratante.
- 18.2. O objeto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, inclusive os custos com transporte e descarga, custos com embalagem, seguro, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo devidamente embalado, acompanhado de Nota Fiscal, no prédio administrativo do SAEP, sito na Avenida Newton Prado, 2664, Centro, Pirassununga-SP, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos).
- 18.3. Os medidores deverão ser embalados adequadamente em caixas autoportantes com no máximo 20 (vinte) unidades, e trazer escrito na parte externa o nome do SAEP e do fabricante, número do lote, capacidade x diâmetro, numeração dos mesmos e também uma numeração sequencial de Caixa 01 (um) até total de caixas, bem como embalagens devem acondicionar as peças de modo a não se chocarem uns com os outros durante o transporte, evitando com isso que haja danos, e permitir ainda um empilhamento mínimo de até 08 (oito) caixas sem sofrer esmagamento.
- 18.4. Na Nota Fiscal deverá vir identificado a numeração dos medidores nos lotes enviados, bem como deverá nas embalagens conter a numeração da referida Nota Fiscal.
- 18.5. Os medidores deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento.
- 18.6. Na parte interna da tampa deverá ser fixada uma etiqueta autoadesiva, impermeável, contendo a numeração do medidor, conforme gravado na carcaça e que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo.
- 18.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 18.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na Nota Fiscal/fatura, circunstanciado pelo acompanhamento e fiscalização do processo.



- 18.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.12. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização destes. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor deverá substituí-los quando necessário, sem ônus ao SAEP.
- 18.13. Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta.
- 18.14. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de serviços prestados de forma contínua ou de fornecimento contínuo de bens.
- 18.15. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.
- 18.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 19.3. Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto, juntamente com o Laudo Técnico de Aferição;
- 19.4. Enviar, sob suas expensas, para o Laboratório escolhido pela Contratante, os hidrômetros escolhidos pela Contratante, na quantidade necessária para a realização dos ensaios e confecção do Laudo Técnico de Aferição ("por amostragem"), Nível de Inspeção S3, NQA, 6,5;
- 19.5. Promover todos os testes e laudos sem ônus adicional para a Autarquia, em laboratórios certificados pelo INMETRO, conforme Portaria no 246/2000, devendo apresentá-los por amostragem de acordo com as Normas NBR NM 212/1.999 e NBR 15.538/2014, Nível de Inspeção S3, NQA 6,5;
- 19.6. O Medidores utilizados nos testes deverão ser repostos pela Contratada, sem ônus adicional para Contratante;
- 19.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- 19.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21



- 19.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.13. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 19.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 19.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 19.16. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 19.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.18. Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiro, por sua culpa;
- 19.19. Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita e integral execução do contrato;
- 19.20. Assinar o contrato no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 19.21. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP.

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 20. São obrigações do Contratante:
- 20.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 20.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 21.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 21.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante naetapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 21.9. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newon Prado, 2664 Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.
- 21.10. Fica assegurado ao SAEP o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.11.. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.saep.sp.gov.br, no link: "Licitações" e www.bll.org.br.

21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V - Minuta de Contrato

Pirassununga, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO BARONE

Superintenente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de hidrômetros do tipo unijato e multijato velocimétrico, transmissão magnética, classe metrológica B (H), classe metrológica A (V), e classe metrológica C (H), para o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Aquisição de Lacres cadeado tipo âncora, lacres manivela com cordoalha de aço e Arame galvanizado, para lacração de hidrômetros.
- 1.3. Aquisição de tampão cego de polietileno para corte de água.

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
01	1000un	Hidrômetro velocimétrico unijato magnético, classe metrológica – B (H); Diâmetro Nominal – DN: 20mm ou ¾; Vazão Máxima – Qmáx: 1,5 m3/h; Vazão Nominal – Qn: 0,75 m3/h; Vazão Transição – Qt: 60 l/h; Vazão Mínima – Qmin: 12 a 15 l/h; Início de Funcionamento até 6 l/h; Perda de Carga Máxima: 0,1 Mpa; Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm (sem as conexões); Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, (em ambos os lados) em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma. Sigla SAEP inserida nos dois lados da carcaça, em alto ou baixo relevo. O modelo deverá estar aprovado junto ao INMETRO; IDM = ou > 94%
02	600un	Hidrômetro velocimétrico unijato magnético, classe metrológica – B (H) A(V); Diâmetro Nominal – DN: 20mm ou ¾; Vazão Máxima – Qmáx: 1,5 m3/h; Vazão Nominal – Qn: 0,75 m3/h; Vazão Transição – Qt: 60 l/h;





		Vazão Mínima – Qmin: 12 a 15 l/h;
		Início de Funcionamento até6 l/h;
		Perda de Carga Máxima: 0,1 Mpa;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa;
		Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C;
		Leitura Mínima m3: 0,0001;
		Leitura Máxima m3: 9.999;
		Erro máximo admissível: Campo superior ± 2;
		Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5;
		Comprimento: 115mm (sem as conexões);
		Altura até 85mm (poderás ser fornecido sem a tampa).
		Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso;
		Blindagem magnética nível 3;
		Logotipo do SAEP impresso na relojoaria;
		Relojoaria tipo seca, plana (para ser instalado dentro da caixa de
		proteção, na posição vertical), hermeticamente selada com grau de
		proteção IP68;
		Carcaça com pintura epóxi na cor azul;
		A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo
		e número indicando vazão máxima, (em ambos os lados) em alto ou
		baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas
		ainda das outras informações exigidas em norma.
		Sigla SAEP inserida nos dois lados da carcaça, em alto ou baixo relevo.
		O modelo deverá estar aprovado junto ao INMETRO;
		IDM = ou > 94%
		1DW = 00 > 04 /0
03	250un	Hidrômetros velocimétricosunijato magnético, classe metrológica –
00	200411	B(H);
		Diâmetro Nominal – DN: 20mm ou ¾;
		Vazão Máxima – Qmá: 3 m3/h ;
		Vazão Nominal – Qn: 1,5 m3/h;
		Vazão Transição – Qt: 120 l/h;
		Vazão Mínima – Qmin: 30 l/h;
		Início de Funcionamento até 8l/h;
		Perda de Carga Máxima: 0,1 Mpa;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau de proteção IP68;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul escuro;
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul escuro; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul escuro; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul escuro; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul escuro; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma.
		Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, inclinada a 45°, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul escuro; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas





		IDM = ou > 90%
04	150un	Hidrômetros velocimétricosunijato magnético, classe metrológica – B(H) A(V); Diâmetro Nominal – DN: 20mm ou ¾; Vazão Máxima – Qmá: 3 m3/h; Vazão Nominal – Qn: 1,5 m3/h; Vazão Nominal – Qn: 1,5 m3/h; Vazão Mínima – Qmin: 30 l/h; Início de Funcionamento até 8l/h; ; Perda de Carga Máxima: 0,1 Mpa; Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento: 115mm; Altura até 85mm (poderás ser fornecido sem a tampa). Cúpula de vidro, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 3; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, plana (para ser instalado dentro da caixa de proteção, na posição vertical), hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul escuro; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma. Sigla SAEP inserida nos dois lados da carcaça, em alto ou baixo relevo. O modelo deverá estar aprovado junto ao INMETRO; IDM = ou > 90%
05	15un	Hidrômetro velocimétricounijato magnético, classe metrológica – B (H); Diâmetro Nominal – DN: 20mm ou ¾; Vazão Máxima – Qmáx = 5 m³/h; Vazão Nominal – Qn = 2,5 m³/h; Vazão Transição – Qt = 200 l/h; Vazão Mínima – Qmin = 50 l/h; Início de Funcionamento – 11 l/h; Perda de Carga Máxima: 0,1 Mpa; Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento = 115mm (sem as conexões); Cúpula de policarbonato com cinta anti-fraude, giratória com ou sem limitador de fim de curso;





		Blindagem magnética nível 2; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, plana, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma. Sigla SAEP inserida nos dois lados da carcaça, em alto ou baixo relevo. O modelo deverá estar aprovado junto ao INMETRO;
06	10un	Hidrômetro velocimétricounijato magnético, classe metrológica – B (H)A(V); Diâmetro Nominal – DN: 20mm ou ¾; Vazão Máxima – Qmáx = 5 m³/h; Vazão Nominal – Qn = 2,5 m³/h; Vazão Transição – Qt = 200 l/h; Vazão Mínima – Qmin = 50 l/h; Início de Funcionamento – 11 l/h; Perda de Carga Máxima: 0,1 Mpa; Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa; Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento = 115mm (sem as conexões); Altura até 85mm (poderás ser fornecido sem a tampa). Cúpula de policarbonato com cinta anti-fraude, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 2; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, plana, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma. Sigla SAEP inserida nos dois lados da carcaça, em alto ou baixo relevo. O modelo deverá estar aprovado junto ao INMETRO;
07	08un	Hidrômetro velocimétricomultijato magnético, classe metrológica – C (H) Diâmetro Nominal – DN 25 = 1"; Vazão Máxima – Qmáx = 7 m³/h; Vazão Nominal – Qn = 3,5 m³/h; Vazão Transição – Qt = 52,5 l/h; Vazão Mínima – Qmin = 35 l/h; Início de Funcionamento – 10 l/h; Perda de Carga Máxima: 0,1 Mpa; Pressão de Trabalho: 10 bar ou 0,020 Mpa;





		Temperatura Máxima: de 40°C a 50°C; Leitura Mínima m3: 0,0001; Leitura Máxima m3: 9.999; Erro máximo admissível: Campo superior ± 2; Erro máximo admissível: Campo inferior ± 5; Comprimento = 260mm (sem as conexões); Cúpula de policarbonato com cinta anti-fraude, giratória com ou sem limitador de fim de curso; Blindagem magnética nível 2; Logotipo do SAEP impresso na relojoaria; Relojoaria tipo seca, plana, hermeticamente selada com grau de proteção IP68; Carcaça com pintura epóxi na cor azul; A carcaça do medidor deve apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma. Sigla SAEP inserida nos dois lados da carcaça, em alto ou baixo relevo. O modelo deverá estar aprovado junto ao INMETRO;
08	200sc	Lacre cadeado tipo âncora na Cor azul Para uso com arame, 4 travas, fabricado em polipropileno, gravado com número de série de 7 dígitos aleatórios e sigla SAEP. Saco com 100 lacres.
09	100sc	Lacre cadeado tipo âncora na Cor vermelha Para uso com arame, 4 travas, fabricado em polipropileno, gravado com número de série de 7 dígitos aleatórios e sigla SAEP. Saco com 100 lacres.
10	7cx	Lacre manivela com cordoalha de aço de 30cm na Cor azul Fechamento tipo manivela maniclock, com cabo de aço de 30cm. Espessura da cordoalha de 1,5mm. Cabeça do lacre em polipropileno gravado com número de série de 7 dígitos aleatórios e sigla SAEP. Caixa com 1.000 lacres.
11	15.000mts	Arame galvanizado trançado 3x26 Arame para Lacração, galvanizado, trançado, composto de 3 fios, bitola BWG 26 (0,46 mm de diâmetro), em rolos de no máximo 1 kg.
12	3.000un	Tampão Cego para corte de água 3/4" na Cor <u>preta</u> Fabricado em polietileno de alta densidade, com espessura aproximada de 2,0mm, bitola 3/4".

2. **FUNDAMENTAÇÃO** Ε **DESCRIÇÃO** DA **NECESSIDADE** DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação se faz necessário para manter o estoque mínimo desta Autarquia; para a realização de ligações de água em novos imóveis residenciais e/ou comerciais; bem como, para eventuais manutenções de substituição de hidrômetros que apresentarem avarias e, ainda, substituição preventiva de hidrômetros antigos, a fim de propiciar redução e controle de perdas, objetivando a melhoria constante da qualidade da micromedição de água no Município de Pirassununga/SP.





2.2. Trata-se de contratação de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O 3. CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Objetivando a melhoria da qualidade da micromedição e fim de propiciar eficiência no sistema de água do Município de Pirassununga/SP, uma das ações primordiais para redução e controle de perdas é realizar a substituição de medidores que apresentem avarias como: trincado, embaçado e ainda substituição parado, visor preventiva equipamentos antigos do parque de hidrômetros, considerando que a vida útil destes equipamentos é de 7 (sete) anos, conforme disposto pelo INMETRO, Portaria nº 155 de 2022.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A empresa licitante é obrigada a cotar e entregar produtos que atendam integralmente à todas as normas técnicas vigentes. Para os hidrômetros, atender as Normas NBR 8009, NBR 8194, NBR 15.538/2014, Norma Mercosul NM 212/99 – versão corrigida/2002 e Portaria do INMETRO nº 246/2022 referentes aos hidrômetros.
- **4.1.1.** A comprovação de que a licitante atende integralmente as normas técnicas deverá ser através de laudos que serão entregues no ato da entrega dos produtos. Todos os testes e laudos devem ser feitos por laboratórios certificados pelo INMETRO, conforme Portaria nº 246/2022.
- 4.2. Os hidrômetros devem atender aos seguintes requisitos específicos:
- 4.2.1. As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133 (designação da rosca: G1B).
- **4.2.2.** Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente.
- **4.2.3.** A carcaça e o anel de vedação do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60% (norma da ABNT NBR NM 212:1999), testada e numerada sequencialmente na fábrica. Assim mesmo o material empregado não deverá em hipótese alguma deixar de atender ao item 4.6.1 (norma da ABNT NBR NM 212:1999) e os seus sub itens de "a" até "e". Qualquer não conformidade detectada nesta liga será motivo de recusa imediata de todo o lote.
- **4.2.4.** Da pintura da carcaça e do logotipo da Autarquia: Os hidrômetros deverão ser fornecidos com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação eletrostática na





- cor azul, bem como, deverá ter o logotipo do SAEP impresso na relojoaria, acompanhado das respectivas arruelas de borracha.
- 4.2.5. O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira, fabricado com material resistente à corrosão e <u>facilmente</u> <u>desmontável</u> e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma NM 212:1999 da ABNT. Desvios serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
- **4.2.6.** Os hidrômetros deverão ser entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas contra choques e amassamentos, inclusive as roscas.
- 4.2.7. O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SAEP). A cúpula dos hidrômetros de vazão 1,5m³/h e 3m³/h deverão ser obrigatoriamente de vidro de alta resistência. O não atendimento deste item dará ensejo à recusa imediata de todo o lote.
- **4.2.8.** A cúpula dos hidrômetros de vazão **5m³/h** e **7m³/h** deverão ser obrigatoriamente de **policarbonato ou vidro** de alta resistência. O não atendimento deste item dará ensejo à recusa imediata de todo o lote.
- 4.2.9. O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono, ferrite sintetizado com proteção lateral anti-choque em plástico, ou similar, com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos, evitando assim, possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente. Conforme ABNT NBR 15.538/2014 Blindagem Magnética, Classe III para hidrômetros de vazão 1,5m³/h e 3m³/h e Blindagem Magnética, Classe II para hidrômetros de vazão 5m³/h e 7m³/h, contra imã de neodímio.
- 4.2.10. O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO, hermeticamente selado, garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45° para os hidrômetros em cúpula de vidro a serem instalados na posição horizontal. Roletes planos para os hidrômetros a serem instalados na posição vertical.
- **4.2.11.** A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.
- **4.2.12.** A turbina deverá ser em material polipropileno.
- **4.2.13.** O hidrômetro deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização inalteradas pelas variações de temperaturas e deve apresentar pressões de serviços.
 - **4.3.** Inscrições e Marcas Obrigatórias: Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:



- **4.3.1.** A marca ou o símbolo do fabricante inscrito no mostrador;
- 4.3.2. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3mm;
- **4.3.3.** A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo:
- **4.3.4.** O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;
- 4.3.5. A numeração seguencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3mm, em ambos os lados da carcaçaou sobre a face horizontal de cabeça do medidor;
- **4.3.6.** A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador:
- **4.3.7.** A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;
- **4.3.8.** A indicação da classe metrológica no mostrador;
- **4.3.9.** A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO;
- 4.3.10. Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra seco, capacidade de registro máxima de 9.999 m³;
- 4.3.11. Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta auto-adesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e esta deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar;
 - 4.4. Os hidrômetros devem atender as Normas citadas no item 5, quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.
- **4.4.1.** Os _ ensaios: ensaio hidrostático estanqueidade; verificação funcionamento inverso; determinação dos erros - curva de erros; determinação de perda de carga; ensaios de desgaste acelerado - fadiga; ensaio de blindagem magnética (para hidrômetro com transmissão magnética); ensaio de verificação de eficiência da transmissão magnética; e ensaio da faixa de regulagem, se apropriado; devem atender as prescrições estabelecidas nas normas mencionadas neste Termo;
- 4.4.2. Resultado da verificação dos hidrômetros, contendo a identificação da bancada e seu respectivo certificado de calibração válido para a data do ensaio, o número dos hidrômetros, a data da calibração e os erros percentuais verificados durante o ensaio;
 - 4.5. Os hidrômetros devem ser capazes de permitir o funcionamento reversível por um período de 6 (seis) minutos, sem se danificar e sem alterar as suas qualidades metrológicas, conforme normas mencionadas neste Termo;
 - 4.6. O parafuso que protege o regulador onde fica o lacre do INMETRO deverá ser de metal. Não será aceito parafuso de proteção do regulador de plástico, que dará ensejo a imediata recusa de todo o lote.
 - 4.7. Somente serão aceitos hidrômetros fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).

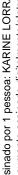




- 5. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS Os hidrômetros devem obedecer às seguintes normas:
 - 5.1. NBR NM 212/1999 Medidores velocimétricos de água fria até 15 m³/h versão corrigida/2002;
 - **5.2.** NBR 5426/1985 Medidores de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – versão corrigida: 1989;
 - 5.3. Portaria n.º 246/2000 do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
 - 5.4. ABNT-NBR 8194/14 Padroniza o formato do número de série, conexões e dimensões de medidores de água potável destinados à instalação em unidades consumidoras.
 - 5.5. ABNT-NBR 15.538/14 Ensaios para avaliação de eficiência.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os pedidos serão feitos pelo Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, a qual terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data do pedido, para a entrega total dos itens. Para os hidrômetros, deverá ser apresentado na entrega o Laudo Técnico de Aferição (por amostragem), Nível de Inspeção S3, NQA, 6,5, pelo laboratório escolhido pela Contratante.
- 6.2.O objeto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, inclusive os custos com transporte e descarga, custos com embalagem, seguro, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo devidamente embalado, acompanhado de Nota Fiscal, no prédio Administrativo do SAEP, Av. Newton Prado, 2664, Centro- Pirassununga/SP, no horário de 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min (exceto feriado e ponto facultativo).
- **6.3.** Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (que deverá ser entregue de uma única vez) e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
- 6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- recebimento provisório ou definitivo do objeto não responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.6.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar



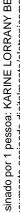


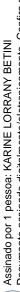
da notificação da contratada, sendo de responsabilidade da contratada a retira e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando

- 6.7. No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.
- 6.8. Os hidrômetros que apresentarem defeito durante o período de garantia devem ser substituídos a expensas do fornecedor. A empresa deverá substituir os materiais que não estejam em conformidade com as especificações do edital no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação da CONTRATANTE.
- 6.9. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao SAEP.
- 6.10. materiais entregues deverão cumprir integralmente Os especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.
- O empregado responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.1.O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é trinta dias, contados da emissão do pedido de compras que será cientificado a empresa por email.
- 7.2. Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos, a partir da data do recebimento definitivo pelo SAEP, a partir da qual, inicia-se a contagem do prazo decadencial.
- 7.3. Durante o período de garantia, em caso de falhas nos hidrômetros ou mau funcionamento, a Contratada se compromete a efetuar a reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação (por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação) pelo Contratante. A reposição do produto não acarretará qualquer ônus ao Contratante.
- 7.4. Caso o hidrômetro apresente problemas de falhas ou mau funcionamento, após ser instalado em campo, a Contratada deverá ressarcir o SAEP de todas as despesas como a mão de obra, ferramentas/materiais, veículo, etc.
- 7.5. O valor do ressarcimento deverá ser pago mediante Guia de Recolhimento que será enviado juntamente com a Notificação Extrajudicial à Contratada.
- 7.6. O prazo de garantia deverá estar expresso na Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento dos medidores pelo SAEP.







- 7.7.O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do SAEP.
- **7.8.** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foram realizadas cotações de preços praticados no mercado, de modo a viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, conforme orçamentos em anexo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito em parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela fiscalização e gestão do contrato, que se dará somente após a entrega total dos hidrômetros, juntamente com o Laudo Técnico de Aferição "por amostragem", Nível de Inspeção S3,NQA, 6,5, pelo laboratório escolhido pela Contratante.
- 9.2. A licitante vencedora deverá, na data do faturamento, enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: hidrometria@saep.sp.gov.br, onde a nota será previamente analisada, bem como, apresentá-la na data da entrega do objeto.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto, juntamente com o Laudo Técnico de Aferição;
- **10.3.** Enviar, sob suas expensas, para o Laboratório escolhido pela Contratante, os hidrômetros escolhidos pela Contratante, na quantidade necessária para a realização dos ensaios e confecção do Laudo Técnico de Aferição ("por amostragem"), Nível de Inspeção S3, NQA, 6,5;
- 10.4. Promover todos os testes e laudos sem ônus adicional para a Autarquia, em laboratórios certificados pelo INMETRO, conforme Portaria no 246/2000, devendo apresentá-los por amostragem de acordo com as Normas NBR NM 212/1.999 e NBR 15.538/2014, Nível de Inspeção S3, NQA 6,5;
- 10.4.1. Os Medidores utilizados nos testes deverão ser repostos pela Contratada, sem ônus adicional para Contratante;
- objeto condições, **10.5.** Efetuar а entrega do em perfeitas especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência:
- **10.6.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.





- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 10.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com 10.10. as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:
- 10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura,
- 10.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 10.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e 10.15. municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiro, por sua culpa;
- 10.18. Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita e integral execução do contrato:
- 10.19. Assinar o contrato no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.
- 10.20. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga -SAEP.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **11.1.** São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/servicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao 11.1.5. fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 11.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 11.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as sequintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.
- No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.
- 12.9. Na fase de instrução, а empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- 12.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultada à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 07 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da intimação, e decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **12.12.** Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido aplicação das sanções previstas





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

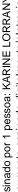
neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A Sra. Karine Lorrany Betini, Chefe da Seção de Hidrometria, CPF: 449.596.508-50, será a responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato.
- Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as 13.4. ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pirassununga/SP, 14 de março de 2024.

KARINE LORRANY BETINI Chefe da Seção de Hidrometria







CÓDIGO DE ACESSO 55D853449C5D4DF29275CA257AD290FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



C O T A 2 5 %

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA SAEP SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II RELAÇÃO DOS OBJETOS COM APLICAÇÃO DA COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI

ſ		QTD.	ESPECIFICAÇÕES
ŀ	01	750 un	Hidrômetro velocimétrico unijato magnético, classe metrológica – B (H);
ŀ	02	450 un	Hidrômetro velocimétrico unijato magnético, classe metrológica – B (H) A(V);
-	03	188 un	Hidrômetros velocimétricosunijato magnético, classe metrológica – B(H);
ŀ	04	113 un	Hidrômetros velocimétricosunijato magnético, classe metrológica – B(H) A(V);
ŀ	05	15 un	Hidrômetro velocimétricounijato magnético, classe metrológica – B (H);
	06	10 un	Hidrômetro velocimétricounijato magnético, classe metrológica – B (H)A(V)
	07	08 un	Hidrômetro velocimétricomultijato magnético, classe metrológica – C (H)
	08	200sc	Lacre cadeado tipo âncora na Cor <u>azul</u>
	09	100 sc	Lacre cadeado tipo âncora na Cor <u>vermelha</u>
	10	7 сх	Lacre manivela com cordoalha de aço de 30cm na Cor <u>azul</u>
Ī	11	15.000 mts	Arame galvanizado trançado 3x26
	12	3.000 un	Tampão Cego para corte de água 3/4" na Cor <u>preta</u>
	13	250 un	Hidrômetro velocimétrico unijato magnético, classe metrológica – B (H);
	14	150 un	Hidrômetro velocimétrico unijato magnético, classe metrológica – B (H) A(V);
	15	62 un	Hidrômetros velocimétricosunijato magnético, classe metrológica – B(H);
	16	37 un	Hidrômetros velocimétricosunijato magnético, classe metrológica – B(H) A(V);



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:				
	F			
E-mail:				
CEP:	Cidade:		UF:	
Banco:	Agência:	c/c:		
Cargo:				
CPF:		RG		
Data de Nascim	ento:/			
Endereço reside	encial completo		CEP	
E-mail instituci	onal:			
E-mail pessoal:				
Telefone(s):				

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO UNIJATO E MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA B (H), CLASSE METROLÓGICA A (V), E CLASSE METROLÓGICA C (H), DE LACRES CADEADO TIPO ÂNCORA, LACRES MANIVELA COM CORDOALHA DE AÇO E ARAME GALVANIZADO, PARA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS E DE TAMPÃO CEGO DE POLIETILENO PARA CORTE DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOITEM	QUANTIDA DE	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
•••					
		Valor	Fotal da Proposta: R	5	

** ITENS 13, 14, 15 e 16 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei



Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

	((Nome da Empresa) CNPJ/MF №, sediada a(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 08/24.
a)	DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/24, instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassunungas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b)	DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
c)	DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
d)	DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
e)	DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
f)	Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
g)	Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
h)	Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
i)	Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
j)	Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
k)	Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
	DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
	Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.
	Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
	(Local e Data):

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassunungam autarquia Municipal, com sede na Avenida Newton Prado,
2664, Centro, na cidade de Pirassununga/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.965.083/0001-54, neste ato
representado por seu Superintendente, José Roberto Barone, nomeado pela Portaria nº 278, de 09 de abril de
2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 09 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 64,
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 291/2024 e em
observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 08/2024 mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de hidrômetros do tipo unijato e multijato velocimétrico, transmissão magnética, classe metrológica B (H), classe metrológica A (V), e classe metrológica C (H), de lacres cadeado tipo âncora, lacres manivela com cordoalha de aço e arame galvanizado, para lacração de hidrômetros e de tampão cego de polietileno para corte de água para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	QTD.	Un	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
	ı		TOTAL GERAL	R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, no caso de serviços prestados de forma contínua ou de fornecimento contínuo de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- **3.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do pedido por e-mail com confirmação de entrega pela Contratada, em remessa única, juntamente com o Laudo Técnico de Aferição (por amostragem), nível de inspeção S3, NQA, 6,5, pelo laboratório escolhido pela contratante.
- **3.2.** O objeto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, inclusive os custos com transporte e descarga, custos com embalagem, seguro, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo devidamente embalado, acompanhado de Nota Fiscal, no prédio administrativo do SAEP, sito na Avenida Newton Prado, 2664, Centro, Pirassununga-SP, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos).
- **3.3.** Os medidores deverão ser embalados adequadamente em caixas autoportantes com no máximo 20 (vinte) unidades, e trazer escrito na parte externa o nome do SAEP e do fabricante, número do lote, capacidade x diâmetro, numeração dos mesmos e também uma numeração sequencial de Caixa 01 (um) até total de caixas, bem como embalagens devem acondicionar as peças de modo a não se chocarem uns com os outros durante o transporte, evitando com isso que haja danos, e permitir ainda um empilhamento mínimo de até 08 (oito) caixas sem sofrer esmagamento.
- **3.4.** Na Nota Fiscal deverá vir identificado a numeração dos medidores nos lotes enviados, bem como deverá nas embalagens conter a numeração da referida Nota Fiscal.
- **3.5.** Os medidores deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento.
- **3.6.** Na parte interna da tampa deverá ser fixada uma etiqueta autoadesiva, impermeável, contendo a numeração do medidor, conforme gravado na carcaça e que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo.
- **3.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- **3.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na Nota Fiscal/fatura, circunstanciado pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
- **3.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **3.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **3.12.** O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização destes. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor deverá substituí-los quando necessário, sem ônus ao SAEP.
- **3.13.** Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa anuência por parte desta autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- **5.1**. O valor da contratação é de R\$......
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será feito em parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela fiscalização e gestão do contrato, que se dará somente após a entrega total dos hidrômetros, juntamente com o Laudo Técnico de Aferição "por amostragem", Nível de Inspeção S3,NQA, 6,5, pelo laboratório escolhido pela Contratante.
- **6.2.** A licitante vencedora deverá, na data do faturamento, enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: hidrometria@saep.sp.gov.br, onde a nota será previamente analisada, bem como, apresentá-la na data da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- **7.1.** Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por **02 (dois) anos**, a partir da data do recebimento definitivo pelo SAEP, a partir da qual, inicia-se a contagem do prazo decadencial.
- **7.2.** Durante o período de garantia, em caso de falhas nos hidrômetros ou mau funcionamento, a Contratada se compromete a efetuar a reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação (por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação) pelo Contratante. A reposição do produto não acarretará qualquer ônus ao Contratante.
- 7.3. Caso o hidrômetro apresente problemas de falhas ou mau funcionamento, após ser instalado em campo, a



Contratada deverá ressarcir o SAEP de todas as despesas com a mão de obra, ferramentas/materiais, veículo, etc.

- **7.4.** O valor do ressarcimento deverá ser pago mediante Guia de Recolhimento que será enviado juntamente com a Notificação Extrajudicial à Contratada.
- **7.5.**O prazo de garantia deverá estar expresso na Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento dos medidores pelo SAEP.
- **7.6.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do SAEP.
- **7.7.** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.1.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- **8.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- **8.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto, juntamente com o Laudo Técnico de Aferição;
- **9.4.** Enviar, sob suas expensas, para o Laboratório escolhido pela Contratante, os hidrômetros escolhidos pela Contratante, na quantidade necessária para a realização dos ensaios e confecção do Laudo Técnico de Aferição ("por amostragem"), Nível de Inspeção S3, NQA, 6,5;



- **9.5.** Promover todos os testes e laudos sem ônus adicional para a Autarquia, em laboratórios certificados pelo INMETRO, conforme Portaria no 246/2000, devendo apresentá-los por amostragem de acordo com as Normas NBR NM 212/1.999 e NBR 15.538/2014, Nível de Inspeção S3, NQA 6,5;
- **9.6.** O Medidores utilizados nos testes deverão ser repostos pela Contratada, sem ônus adicional para Contratante;
- **9.7.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- **9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **9.13.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- **9.14.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- **9.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- **9.16.** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- **9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18. Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiro, por sua culpa;
- 9.19. Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita e integral execução do contrato;
- **9.20.** Assinar o contrato no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- **9.21.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARATIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 11.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, atéo limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 11.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30%** (**trinta por cento**) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 11.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.
- 11.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.
- 11.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia,



bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

- 11.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 11.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 11.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 11.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 12.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- **12.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nostermos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- **12.4**. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.5.** contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.6.** contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bemcomo amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2024

Número da Cotação: 039/2024 - Data: 11/03/2024

Ficha: 39 – Recursos Próprios

Unidade: 17.04.01 ABASTECIMENTO DE AGUA

Funcional: 17.512.5017.2304.0000 – MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Pirassununga/SP para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirassununga/SP, xx de xxxx de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

José Roberto Barone

Superintendente

Contratante

EMPRESA VENCEDORA

Testemunha 1 Testemunha 2



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Fausto Victorelli Júnior
Cargo:	Superintendente
CPF:	044.491.878-73
Período de gestão:	A partir de 06/12/2023 até 08/04/2024
Nome:	José Roberto Barone
Cargo:	Superintendente
CPF:	822.437.278-20
Período de gestão:	A partir de 09/04/2024 até a presente.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

José Roberto Barone
Superintendente



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTR	ATANTE: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CONTR	ATADO:
CONTR	ATO № (DE ORIGEM):
OBJETO	! <u> </u>
ADVOG	ADO(S)/OAB(*)
Pelo pr	esente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
b) Despace Eletrôn c) relativa parte d 709, de regras d) do "Ca confori	o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São derá objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, hos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo ico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, mente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico dastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, ne "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); asso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão
manter	-se sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa,	interpor recursos e o que mais couber.
וטכאו	a DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ROBERTO BARONE Cargo: SUPERINTENDENTE CPF: 822.437.278-20

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ ROBERTO BARONE Cargo: SUPERINTENDENTE



CPF: 822.437.278-20	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
PELA CONTRATANTE:	
Nome: JOSÉ ROBERTO BARONE	
Cargo: SUPERINTENDENTE	
CPF: 822.437.278-20	
Assinatura:	
DELA CONTRATADA:	
<u>PELA CONTRATADA</u> : Nome:	
Cargo:	
CATGO. CPF:	
RG:	
Assinatura:	
Assinatura	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE	
Nome: JOSÉ ROBERTO BARONE	
Cargo: SUPERINTENDENTE	
CPF: 822.437.278-20	
Assinatura:	
GESTOR DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
,	
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ №:
CONTRATADA:
CNPJ №:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:

JOSÉ ROBERTO BARONE Superintendente